



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL
CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2026
O prazo de publicidade deste certame observará o intervalo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a realização da sessão pública, por tratar-se de serviço comum de engenharia , nos termos do Art. 55, inciso I, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08/09/2026 10:00 horas
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ Acesso Identificado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (Lote Único)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Esclarecimentos e impugnações Data limite: 05/09/2026
Os esclarecimentos deverão ser encaminhados somente por e-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br . Esclarecimentos não serão respondidos por telefone.
Pregoeiro responsável: Miguel Rubens Perim Neto

PREÂMBULO

Torna-se público, que o Município de Guaraqueçaba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.022.508/0001-52, sediado à Rua Major Domingos dos Nascimento Nº 46 – CEP 83390-000, por meio do Departamento de Compras e Licitação e por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria 607/2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o regime de execução indireta de Empreitada por Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza pública e conservação territorial, compreendendo a execução integrada de roçada manual e mecanizada, capina, raspagem de sarjetas e limpeza geral de pátios institucionais, **aliada à execução técnica sob demanda de poda, manejo fitossanitário e supressão eventual de espécimes arbóreos de grande porte e/ou em situação de risco iminente**, sob estrita demanda da Administração Municipal.

1.3. Do valor total máximo aceitável (estimado) da licitação: 1.023.900,00 (um milhão vinte e três mil e novecentos reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cadastrados no Sistema ComprasBR (www.comprasbr.com.br/).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no [artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#) e para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Art. 4º *Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

§ 1º *As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - No caso de licitação **para aquisição de bens** ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º *A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

2.13.1. Regime de Facultatividade: Em estrito alinhamento com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e com as balizas de ampliação da competitividade da Lei nº 14.133/2021, a realização de vistoria técnica presencial pelas licitantes possui caráter **facultativo**, não constituindo condição mandatória para a participação na fase de lances.

2.13.2. Cláusula de Assunção Integral de Riscos: Como mecanismo de proteção do erário contra propostas aventureiras ou inexequíveis, a licitante que optar por não realizar a vistoria técnica prévia deverá, obrigatoriamente, anexar à sua documentação de habilitação uma **Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais e Riscos Logísticos**.

2.13.3. A vistoria deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br, devendo ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

2.13.4. Para preservar o sigilo das estratégias logísticas e evitar a formação de conluíus, a Administração disponibilizará datas e horários distintos para cada interessado, sendo terminantemente vedada a realização de visitas conjuntas.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.15.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.15.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- 2.15.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.15.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.17. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 2.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 2.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.21.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 2.21.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 2.22.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 2.22.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 2.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor ou desconto conforme termo de referência;

3.1.2. Marca, se houver;

3.1.3. Modelo, se houver;

3.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência;

3.2. O proponente se vincula as especificações e condições do Termo de Referência.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Ao submeter sua proposta no sistema eletrônico, o licitante declara ciência inequívoca de que o valor global ofertado absorve integralmente toda a álea ordinária do contrato, estando expressamente inclusos e precificados os custos logísticos insulares ("Custo Ilha"), tais como: fretamento de balsas ou chatas de carga pesada, frete rodoviário e marítimo, transbordo manual nas praias/trapiches de Barbados, Sebuí, Vila Fátima, Abacateiro, Barra do Ararapira e Canudal, bem como alimentação, hospedagem e deslocamento de sua equipe técnica, não sendo passível de cobrança suplementar ou reequilíbrio econômico-financeiro

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

3.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo respectivo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato ou ata de registro de preços.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências ou consultas aos sítios eletrônicos dos fabricantes para aferir a veracidade das informações constantes nas propostas anexadas antes da etapa competitiva.
- 4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, conforme definido no Edital e Termo de Referência.**
- 4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento adotado.
- 4.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,50 (cinquenta centavos)*.
- 4.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 4.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.13.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.13.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.13.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.13.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.13.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.
- 4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 4.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - 4.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 4.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro verificará:
- 4.23.1. Os licitantes que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 4.23.2. Os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- 4.24. Após a verificação o pregoeiro classificará os licitantes em *cadastro de reserva*, observada a classificação da licitação. O cadastro de reserva consistirá em anexo à Ata de Registro de Preços
- 4.24.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação solicitados no edital.**
- 4.24.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada\ no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.1.2. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 25 a 31 da Instrução Normativa GTTNLL 03/2023.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.10. Configurada a presunção relativa de inexequibilidade (valores inferiores a 75% do orçado pela Administração), o Pregoeiro suspenderá a sessão e instaurará diligência rigorosa. A licitante deverá comprovar materialmente a sua capacidade logística e financeira de executar a obra insular pelo valor ofertado (apresentando, por exemplo: contratos de fretamento marítimo pré-firmados, notas fiscais de embarcações próprias ou laudos contábeis), sob pena de desclassificação sumária por risco ao Erário.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.10.1. Dentre as diligências disponíveis ao Pregoeiro, está um pedido de manifestação do licitante sobre a viabilidade da oferta propostas, oportunidade em que o licitante deverá se manifestar fundamentadamente, no prazo de 20 minutos.
- 5.10.2. Inerte a empresa, durante o período estipulado, poderá ser considerada sua proposta inexequível e, conseqüentemente, desclassificada.
- 5.10.3. Apresentada a manifestação, poderá o Pregoeiro determinar demais diligências que entender necessárias, para concluir sua análise sobre a (in)exequibilidade da proposta analisada.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, juntamente com o Anexo V.
- 5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 5.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 5.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 5.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no item a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- c) Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

C1) Para MEIs - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);
 - b1) Para comprovação da letra "b", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
 - b2) Não serão aceitos balancetes não registrados.
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura, devidamente registrado.
- d) Os índices financeiros apresentados no balanço patrimonial deverão ser maiores do que 1, exceto o de endividamento que deverá ser menor que 1. Caso os índices não sejam apresentados, ou os valores diferentes do solicitado, o patrimônio líquido deverá corresponder à 10% do valor da contratação.
- e) Para **MEIS – Microempreendedores Individuais**, se houver a participação dos mesmos, deverão apresentar Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional **relativo ao ano anterior**.
- f) Além da declaração de faturamento, o capital social deve estar expresso no certificado de registro (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI).

7.1.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Aptidão da Empresa):** Apresentação de atestado(s) assinado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução satisfatória pela empresa de:
 - a)** Serviços de roçada e conservação de áreas verdes em quantitativo mínimo de **50% do volume global estimado** (mínimo de 900.000 m²); **E**
 - b)** Serviços de poda, manejo fitossanitário ou supressão de árvores de grande porte.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

(Nota de Ampliação de Competitividade: Será admitido o somatório de atestados distintos para a comprovação concomitante das alíneas "a" e "b", não sendo obrigatório que as experiências constem em um único instrumento contratual atestado).

- **b) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (Aptidão do Engenheiro):** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em favor do profissional indicado, atestando sua responsabilidade técnica direta por serviços de manejo vegetal, podas arbóreas, controle fitossanitário ou supressão vegetal de grande escala. Fica terminantemente vedada a transferência ou o aproveitamento de acervos técnicos do profissional para suprir a capacidade técnico-operacional da empresa (Pessoa Jurídica), em estrito cumprimento à Súmula nº 263 do TCU.
- **c) Inscrição no CREA:** Certidão de registro regular e ativa da empresa licitante (Matriz ou Filial) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **d) Responsável Técnico Habilitado:** Indicação de profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, detentor do título de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, mediante a apresentação da Declaração de Vinculação Futura disposta no item 12.3.2.a. Este profissional responderá tecnicamente, de forma integral, pelo plano de manejo, pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e pela coordenação das podas de risco, devendo o seu vínculo formal ser integralmente comprovado na fase contratual, como condição suspensiva para o início dos serviços.

7.1.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A prorrogação de prazo para o envio da documentação (se houver), deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro(a), antes do término do tempo inicial.

7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 143/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, caso algum documento solicitado no item 7 e subitem, não seja apresentado.
- 7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do item 7.1.2, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
 - a. solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração; e
- 9.3. O Termo de Contrato será assinado por meio de assinatura digital, preferencialmente através da plataforma de licitações ou sistema oficial do Município, sendo disponibilizado para acesso público.
- 9.4. O contrato deverá ser fiel ao objeto da licitação, contendo a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços unitários e global, bem como as condições de execução constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 9.5. O extrato do contrato, bem como seus eventuais aditamentos, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. 11.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- 9.1.1. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciara a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 9.1.2. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 9.1.3. c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 9.1.4. d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 9.1.5. e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do portal de transparências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; o

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos endereços eletrônicos licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Transparências do Município de Guaraqueçaba

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de apresentação da proposta ajustada

Anexo III – Declarações unificadas

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Termo de Vistoria Técnica

Anexo VI – Mapa de Riscos da Contratação

Guaraqueçaba, 20 de Agosto de 2026.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL
MIGUEL PERIM
PORTARIA 360/2026



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

ANEXO II
(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta Ajustada)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco

Agência

Conta Corrente

Nome do Representante Legal (Assinante do Contrato):

CPF do Representante:

RG:

2. DO OBJETO

objeto do presente Termo de Referência consiste no Registro Formal de Preços para a eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza pública e conservação territorial, compreendendo a execução integrada de roçada manual e mecanizada, capina, raspagem de sarjetas e limpeza geral de pátios institucionais, **aliada à execução técnica sob demanda de poda, manejo fitossanitário e supressão eventual de espécimes arbóreos de grande porte e/ou em situação de risco iminente**, sob estrita demanda da Administração Municipal.

3. PLANILHA DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)

Item	Qtde	Unid.	Descrição Detalhada do Serviço	Preço (R\$)	Unit.	Preço (R\$)	Total
01				R\$		R\$	

VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$ _____ (_____)

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- a) Validade da Proposta: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública (Prazo mínimo de 60 dias conforme Edital).
- b) O preço global ofertado absorve integralmente toda a **álea ordinária do contrato**.

Assinatura e Carimbo do representante legal



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;
8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.
10. **Declaração de sustentabilidade ambiental:** Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental,



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta final da empresa vencedora e demais documentos solicitados pelo pregoeiro(a).



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [Nº/2026] VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Nº/2026]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PODAS E ROÇADA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.508/0001-52, com sede administrativa na Rua Major Domingos dos Nascimento Nº 46 – CEP 83390-000, Guaraqueçaba/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal (ou autoridade delegada), Sr(a). [NOME DO GESTOR], brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [0000] e inscrito(a) no CPF sob nº [000.000.000-00], doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [0000] e CPF nº [000.000.000-00], doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 59/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº [Nº/2026], sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto do presente Termo de Referência consiste no Registro Formal de Preços para a eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza pública e conservação territorial, compreendendo a execução integrada de roçada manual e mecanizada, capina, raspagem de sarjetas e limpeza geral de pátios institucionais, **aliada à execução técnica sob demanda de poda, manejo fitossanitário e supressão eventual de espécimes arbóreos de grande porte e/ou em situação de risco iminente**, sob estrita demanda da Administração Municipal.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA (Art. 92, II)

2.1. Este contrato vincula-se, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº [Nº/2026], seus Anexos (especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência) e à Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

3.1. A execução deste contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação municipal pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

4.1. O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, caracterizado como Serviço de Engenharia Integrado (Turnkey), tendo em vista que a natureza do objeto permite a mensuração precisa das unidades a serem executadas (pontos instalados e operacionais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO (Art. 92, V)

5.1. O valor total deste contrato é de.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (Art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, condicionado à efetiva execução dos serviços e ateste rigoroso da fiscalização.

6.2. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto da respectiva Nota Fiscal. O



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

faturamento exige a apresentação prévia de Relatório Fotográfico Georreferenciado e do Documento de Origem Florestal (DOF) dos postes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA (Art. 92, VII)

7.1. Prazo de Execução: Após a emissão da Ordem de Serviço (OS) e aprovação da amostra, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para iniciar a mobilização e até **90 (noventa) dias** para concluir 100% da instalação nas ilhas.

7.2. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (Art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Transportes:

- **Classificação Institucional/Funcional Programática:** (272) 07.001.04.122.0002.2.149
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.001000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS (Art. 92, IX)

9.1. Os riscos contratuais foram identificados e alocados conforme a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. **9.2.** A CONTRATADA assume integralmente a álea ordinária do contrato, em especial o "Custo Ilha" (transbordo marítimo de carga pesada, influência de marés e hospedagem de equipe), não cabendo pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por falha na avaliação dessas condições, tendo em vista a exigência de Visita Técnica Obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO (Art. 92, X e XI)

10.1. Considerando que o prazo de execução é inferior a um ano, não haverá reajuste de preços. O reequilíbrio econômico-financeiro seguirá as hipóteses estritas do Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, Garantia de Execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, nas modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar o cumprimento das obrigações, incluindo as multas e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92, XIV) **13.1.** À CONTRATANTE cabe: Pagar faturas tempestivamente; fiscalizar a execução através do Gestor e Fiscais de Contrato designados. **13.2.** À CONTRATADA cabe: a) Executar as obras civis (escavação de 1m) com emissão de ART por Engenheiro habilitado e cumprir a NR-10 e NR-35; b) Comprovar origem legal da madeira via Documento de Origem Florestal (DOF); c) Efetuar o recolhimento e a logística reversa certificada das embalagens e, futuramente, das baterias de lítio esgotadas (Lei nº 12.305/10), garantindo o "Zero Waste" nas ilhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV) **14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato (incluindo fraude de especificações, como uso de parafusos oxidáveis), a Administração aplicará à CONTRATADA as sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/21: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 92, XVIII)

15.1. A fiscalização será realizada de forma incisiva por fiscais (Técnico e Administrativo) formalmente designados, exigindo-se registro fotográfico das valas e atestando a qualidade dos equipamentos antes da fixação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 92, XIX) **16.1.** Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, constituindo motivo imediato para rescisão a instalação de equipamentos fora do padrão Inox 316 / Galvanizado homologado na prova de conceito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LGPD

17.1. Tratamento de dados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANTONINA/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente. Guaraqueçaba/PR, [DIA] de [MÊS] de 2026.



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
PREFEITO MUNICIPAL / SECRETÁRIO

[NOME DA CONTRATADA]
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Objeto:

II – DADOS DA EMPRESA LICITANTE (VISITANTE)

Razão Social:

CNPJ:

Responsável Técnico pela Vistoria:

CREA/CRT nº:

CPF:

III – ATESTADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Atestamos, para fins de participação no certame licitatório em epígrafe, que a empresa acima qualificada, representada pelo seu Responsável Técnico, compareceu ao Município de Guaraqueçaba e REALIZOU VISTORIA TÉCNICA PRESENCIAL "IN LOCO" nas localidades objeto da execução dos serviços. A vistoria foi acompanhada pelo servidor municipal abaixo assinado, na data de //2026, ocasião em que foram percorridos os pontos de atracação e instalação nas ilhas.

Assinatura e Carimbo do Servidor Responsável (Secretaria Municipal de Obras)

IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

Declaro, sob as penas da lei e para fins de habilitação técnica e formulação da proposta de preços, que:

1. **PERCORRI PESSOALMENTE** os locais de execução dos serviços (Barbados, Sebuí, Vila Fátima, Abacateiro, Barra do Ararapira e Canudal) e tomei pleno conhecimento das condições geográficas, geológicas e logísticas.
2. **ESTOU CIENTE** das extremas dificuldades de acesso, notadamente:
3. A necessidade de fretamento marítimo (balsas/chatas de carga pesada) para o transporte de 71 postes maciços de eucalipto de 5 metros e equipamentos sensíveis;
4. A influência do regime de marés (calado) nos horários de atracação;
5. As restrições de infraestrutura nas ilhas, exigindo transbordo manual em trapiches precários ou areia/mangue, sem uso de caminhões ou maquinário pesado ;
6. A necessidade de realizar escavação de 1,00 metro de profundidade em solo arenoso/mangue para o engaste estrutural dos postes;
7. A necessidade de prever logística de hospedagem, alimentação e ferramentas a bateria (autonomia) para a equipe nas ilhas .
8. **CONSIDEREI** todos esses fatores de risco e a álea ordinária do contrato ("Custo Ilha") na elaboração da minha Planilha de Preços (CPU), não cabendo, futuramente, qualquer pleito de aditivo ou reequilíbrio econômico-financeiro sob alegação de imprevisibilidade .

Guaraqueçaba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
(Obrigatória apresentação de documento de identidade na vistoria)



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Matriz de Riscos Operacionais, Trabalhistas e Ambientais

Risco Identificado e Impacto Processual	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação Obrigatórias (Cláusulas do TR / Edital)
01. Inexecução ou Negligência nas Ilhas e Áreas Rurais Remotas <i>A contratada focar apenas no "filé" urbano (Sede) e abandonar o atendimento nas ilhas e interior devido ao custo de frete.</i>	Alta	Alto	* Modelagem em Lote Único: Vinculação compulsória de todo o território municipal, obrigando o subsídio cruzado. * Gatilho de Bloqueio Financeiro: Cláusula no TR determinando que a medição e o pagamento da Sede urbana ficam condicionados à execução e regularidade do cronograma das áreas rurais e insulares medidos no IMR.
02. Intempéries Climáticas e Isolamento Náutico/Terrestre <i>Chuvas torrenciais na PR-405 ou marés severas impedirem o cumprimento dos prazos de início das Ordens de Serviço (OS).</i>	Média	Médio	* Regra de Elasticidade das OS: Inclusão de cláusula de tolerância automática no TR paralisando a contagem de prazo de execução da OS específica sempre que houver bloqueio físico documentado da PR-405 ou alertas da Capitania dos Portos impeditivos de navegação. * Frota de Tração: Exigência de veículo de passageiros tração (4 x 4) e embarcação motorizada homologada na assinatura do contrato.
03. Passivo e Inadimplemento Trabalhista (Mão de Obra) <i>A empresa atrasar salários ou vale-alimentação da equipe (histórico local de 29 profissionais), gerando responsabilidade subsidiária ao Município.</i>	Média	Alto	* Fiscalização Administrativa Rígida: Condicionar a liberação do pagamento mensal à apresentação obrigatória de check-list contendo a folha de pagamento quitada, GFIP vinculada e guias de recolhimento de FGTS/INSS com a relação nominal dos trabalhadores activos. * Garantia de EPIs: Notificação e aplicação de glosa imediata (IMR) caso operários sejam flagrados sem o kit mandatório de proteção naval/terrestre.
04. Fraude ou Inadimplemento na Subcontratação ME/EPP <i>A contratada principal utilizar empresas "fantasmas" (laranjas) para cumprir a cota obrigatória de até 30% ou reter o repasse financeiro devido às MEs/MEIs locais.</i>	Média	Médio	* Mecanismo Antifraude de Fluxo de Caixa: Exigência de que as subcontratadas emitam suas notas fiscais de forma segregada, anexas à medição principal. * Transferência Bancária Direta: O TR preverá que o Município poderá realizar o bloqueio do valor correspondente e efetuar o repasse financeiro direto à conta jurídica da ME/EPP subcontratada local caso seja comprovado o atraso ou retenção pela contratada principal.
05. Dano Ambiental por Descarte Irregular ou Poda Sem Licença <i>Descarte de biomassa verde em manguezais ou podas mutiladoras de espécies nativas protegidas na área da APA.</i>	Baixa	Alto	* Exigência de Responsável Técnico: Obrigatoriedade de Engenheiro Agrônomo (RT) acompanhar pessoalmente o plano de manejo e emitir ART do CREA para as intervenções. * Logística Reversa Certificada: O pagamento da roçada/poda fica condicionado à entrega do manifesto de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, vedado o abandono de solo.
06. Descumprimento do Padrão Técnico de Limpeza <i>A empresa efetuar o corte da grama (m²), mas falhar no rastelamento, raspagem de sarjetas e recolhimento dos detritos sólidos secundários.</i>	Alta	Médio	* Instrumento de Medição de Desempenho (IMR): A fiscalização só emitirá o atesto definitivo de recebimento após a verificação <i>in loco</i> do ciclo completo de limpeza (corte rente a 03 cm + ensacamento + remoção de resíduos sólidos).



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

			* Glosa Integral: Vedado o pagamento proporcional por serviço inacabado ou sem recolhimento.
--	--	--	---